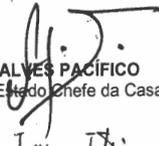
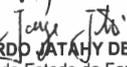


equivalentes a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos R\$1.370,89 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de março de 2017.

  
**JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA**  
Governador do Estado, em exercício

  
**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
**JORGE EDUARDO JATÁHY DE CASTRO**  
Secretário de Estado da Fazenda

  
**SILVIO ROMANO BENJAMIM JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

  
**ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2017**

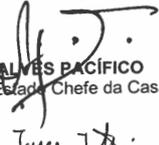
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2016.4.05481 - AMAZONPREV (006.0001140.2017), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ROCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, no cargo de Professor, PF20.LPL-IV, 4.ª Classe, Referência H, Matrícula n.º 109.415-7A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Cid Cabral da Silva, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.877,81 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014, acrescido de R\$32,01 (trinta e dois reais e um centavo), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$1.909,82 (um mil, novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), mensais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de março de 2017.

  
**JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA**  
Governador do Estado, em exercício

  
**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
**JORGE EDUARDO JATÁHY DE CASTRO**  
Secretário de Estado da Fazenda

  
**SILVIO ROMANO BENJAMIM JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

  
**ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2017**

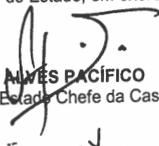
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

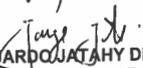
**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2016.4.06612-AMAZONPREV (006.0000970.2017), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e com a o artigo 2.º, da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA CRISTINA DUTRA DA COSTA**, no cargo de Professor, PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 132.349-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Engenheiro Arthur Soares Amorim, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.769,51 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2º e 3º da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014, acrescido de R\$16,01 (dezesesseis reais e um centavo), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$1.785,52 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), mensais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de março de 2017.

  
**JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA**  
Governador do Estado, em exercício

  
**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
**JORGE EDUARDO JATÁHY DE CASTRO**  
Secretário de Estado da Fazenda

  
**SILVIO ROMANO BENJAMIM JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

  
**ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2016.4.05217 - AMAZONPREV (006.0001175.2017), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ENILDE CAMPOS DE SOUZA**, no cargo de Enfermeiro, Classe D, Referência 1, Matrícula n.º 103.069-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Maternidade "Nazira Daou", com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.713,69 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, Anexo II, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014; acrescido de R\$128,59 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre R\$1.000,00 (um mil reais) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$3.520,69 (três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, Anexo II, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014; mais R\$ 342,74 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) correspondentes a 20% (vinte por cento) do vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 7º, inciso III da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$428,42 (quatrocentos e vinte oito reais e quarenta e dois centavos) de Gratificação